



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 559/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

**ESTABELECE A LISTAGEM DE
PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
CIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Sooretama-ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
-----------------	----------------------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Elaboração de Projeto Arquitetônico para Construção de Centro de Comercialização de Produto Agrícolas (Mercado Municipal), na sede do Município	<i>Infraestrutura Urbana</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projeto Arquitetônico para Construção de Balneário no Distrito de Comendador Rafael	<i>Infraestrutura Rural Turismo Meio Ambiente</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projeto Arquitetônico para Revitalização da Lagoa Jaçanã no Córrego Juncado, interior do Município	<i>Meio Ambiente Infraestrutura Rural</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projeto Arquitetônico para Revitalização do Córrego Alegre, na Sede do Município	<i>Meio Ambiente</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projeto Arquitetônico para Revitalização do Córrego João Pinto, na Sede do Município	<i>Meio Ambiente</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projeto Arquitetônico para Revitalização do Córrego D'água, na Sede do Município	<i>Meio Ambiente</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 999/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 15 de fevereiro de 2022.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama